## Educação Visual | 3.º Ciclo

## Critérios de Avaliação

Educação Visual 7/8/9

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho: Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens<sup>1</sup>.

Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho: Estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão.

Despacho n.º 6478/2017 de 26 de julho: Homologa o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho: Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos dos ensinos básico e secundário.

A regulamentação específica para o **ENSINO BÁSICO** é:

Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto: Procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho: Homologa as Aprendizagens Essenciais.

Despacho normativo 1-F/2016, de 5 de abril: Regulamenta o regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico<sup>2</sup>.

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as aprendizagens essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, de modo a permitir a revisão e melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A avaliação dos alunos será apurada com base na qualidade das prestações realizadas por aplicação dos instrumentos de avaliação e no respeito pelos critérios de avaliação e dos critérios específicos de cada disciplina, que deverão integrar descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e no respeito pelas componentes de avaliação dos alunos:

I – No domínio dos conhecimentos e capacidades: 1. A componente Escrita e Oral; 2. A componente Prática e/ou Experimental

II – No domínio das atitudes e valores: 1. A componente Responsabilidade; 2. Desenvolvimento pessoal e bem-estar

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Em 2019/2020 aplica-se a todos os anos com exceção dos 3.°, 4.°, 9.° e 12.° anos, conforme previsto no artigo 38.° do DL n.° 55/2018.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Em 2019/2020 aplica-se aos 3.°, 4.°, 9.° e 12.° anos.

		Avaliação da	Disciplina de Educação Visual			
Domínio dos conhecimentos e capacidades 80%				Domínio das atitudes e valores 20%		
Domínio dos conhecimentos e Capacidades 80%	Apropriação e Reflexão Aprende os saberes da comunicação visual e compreende a simbologia das linguagens artísticas. Identifica e analisa com vocabulário específico as diferentes narrativas visuais.		10%			Assiduidade e pontualidade 5%  Comportamento
	Interpretação e Comunicação  Desenvolve capacidades de apreensão e interpretação no contacto com diferentes universos culturais.		10%	Domínio das Atitudes e Valores 20%		5%  Ser portador do material 5%
	Experimentação e Criação  Aplica os conhecimentos adquiridos em experimentações plásticas. (Re)inventa soluções para a criação de novas imagens relacionando conceitos, materiais, meios e técnicas.		60%			Empenho e autonomia 5%
		Ponderaçã	o da avaliação por período			
1.º Período		2.º Período			3.º Período	
100%		60% do 2.º Período 40% do 1.º Período			30% do 3.º Período 35% do 2.º Período 35% do 1.º Período	